



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 90, DE 06 de Maio de 2021**

**"ABRE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 4/2021 PARA A  
ÁREA DA EDUCAÇÃO."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, visando à criação de cadastro de reserva para eventuais futuras contratações autorizadas por lei específica ou nos termos gerais da Lei Municipal nº 2372/2008, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de profissionais para ocuparem a função abaixo relacionada, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da Educação:

- Professor - Língua Alemã

**1. DO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES**

**1.1.** Serão requisitos básicos para exercício na mencionada função a habilitação na respectiva área de atuação, conforme observado no Anexo I deste Edital, onde se verificam também as atribuições, carga horária semanal de trabalho e a remuneração.

**1.1.1.** No decorrer do contrato e a bem do serviço público, a carga horária semanal do Professor poderá ser ampliada e/ou reduzida, com ajustes proporcionais na remuneração, caso ocorram alterações nos motivos que ensejaram a contratação por tempo determinado.

**1.2.** Constituem-se atribuições da função a exigida para o exercício do cargo efetivo.

**2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial)**

**2.1.** As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 8 horas do dia 10 de maio de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de maio de 2021, pelo site [www.ivoti.rs.gov.br](http://www.ivoti.rs.gov.br).

**2.2.** Para realização da inscrição, o candidato deverá solicitar a senha de acesso até às 10 horas do dia 17 de maio de 2021.

**2.3.** A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

**2.4.** A inscrição será requerida em Ficha de Inscrição própria disponibilizada do



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

**2.4.1. O candidato deverá anexar a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, no protocolo da inscrição.**

**2.5.** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, inelegível ou incorreta implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**2.6.** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

**2.7.** Os documentos e títulos deverão ser anexos em formato PDF.

**2.8.** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

**2.9.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**2.10.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

**2.11.** Caso a função possua a necessidade de contratação em diferentes cargas horárias semanais, os candidatos serão convocados, respeitada a ordem de classificação, cabendo, dentro da disponibilidade, optarem pela carga horária de maior interesse.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme exigido no presente edital;
- c)** Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para a função de acordo com o Anexo I.

### **4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos, em formato PDF:

- a)** Documento de Identidade;
- b)** CPF;
- c)** Comprovantes de experiência profissional e dos títulos escolhidos cuja



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

apresentação seja de interesse do candidato;

**d)** Certificado de conclusão dos estudos conforme o nível exigido para a função almejada pelo candidato:

**d.1)** Para fins, exclusivamente, de inscrição, serão aceitos diploma, histórico escolar, atestado, comprovante ou certificado de conclusão do curso necessário ao desempenho das funções.

**4.2.** No ato de inscrição, o candidato deverá mencionar e relacionar os documentos comprobatórios apresentados para fins de pontuação na Ficha de Inscrição.

### **5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**5.1.** A inscrição em desacordo com o presente edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo ou a contratação.

**5.2.** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

**5.2.1.** O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3.** É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, os quais serão divulgados e publicados no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Ivoti, bem como no site do Município [www.ivoti.rs.gov.br](http://www.ivoti.rs.gov.br).

### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado através da Análise de experiência profissional e títulos:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
I	Maior tempo de experiência em atividades inerentes à função
II	Maior pontuação dos títulos com comprovação de conclusão acima do exigido para a atuação do candidato, devidamente registrado, em nível de Especialização Stricto Sensu, Especialização Lato Sensu, Cursos de Aperfeiçoamento e outros cursos, seminários, simpósios e similares na área de atuação exigida para a função.

### **7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**7.1.** Esta etapa visa a avaliar a experiência profissional dos candidatos.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.2.** Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço fornecida pelo setor de Recursos Humanos de órgão público, em papel timbrado, datado e assinado, indicando o efetivo exercício em cargo ou função desempenhados.

**7.2.1.** Não serão aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por quaisquer outros órgãos que não sejam responsáveis para atestar o exercício profissional.

**7.3.** Para comprovação de tempo de serviço em empresa privada, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, cópia da carteira de trabalho, contendo fotografia, identificação e registro dos cadastros de trabalho.

**7.3.1.** No caso de contrato em vigor, o candidato deverá anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando a continuidade do contrato.

**7.3.2.** A carteira deverá ter o período de admissão e demissão, ou admissão e declaração do proprietário da empresa de que ainda atua na função até a presente data, caso não tenha a data de saída na carteira de trabalho.

**7.4.** Na avaliação de Títulos serão considerados somente a participação em cursos, encontros, seminários ou similares, **ESTRITAMENTE** relacionados à função objeto do Processo Seletivo Simplificado.

**7.5.** Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima mencionados.

**7.6.** Haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, totalizando 60 (sessenta) meses comprovados, sendo vedada à contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

**7.7.** Na contagem geral dos pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido, bem como os requisitos exigidos para a função.

**7.8.** Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação.

**7.9.** Na avaliação curricular, os títulos apresentados que não atenderem rigorosamente às exigências contidas neste edital, serão desconsiderados, não cabendo interposição de recursos para substituí-los.

**7.10.** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento do resultado final.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.11.** Os títulos e a atribuição dos respectivos pontos estão especificados no Anexo II.

**8.DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE**

**8.1.** Na divulgação dos resultados, esgotados os recursos, a listagem dos candidatos será em ordem de classificação.

**8.2.** Da pontuação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua publicação.

**8.4.** Será adotado o critério da idade na hipótese de empate na pontuação, beneficiando-se o candidato com maior idade, e permanecendo o empate será considerado o critério de sorteio.

**8.5.** O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse da administração, se ainda houver cadastro de reserva.

**8.6.** A divulgação da pontuação, do resultado final e outros comunicados estarão à disposição dos interessados no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site do Município [www.ivoti.rs.gov.br](http://www.ivoti.rs.gov.br).

**9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**9.1.** São requisitos para a contratação no Processo Seletivo Simplificado:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função conforme exigido no presente edital;
- c)** Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos;
- d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f)** Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para a função, conforme disposto neste Edital;
- g)** Apresentar os documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de residência, Certidão de Nascimento ou casamento, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, 1 (uma) foto 3x4;
- h)** Declaração de Bens;
- i)** Observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.

**10. DA CONTRATAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.1.** O candidato selecionado no processo seletivo simplificado de que trata o edital, para ser contratado, deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, sujeita à comprovação por exame médico ocupacional.

**10.2.** O candidato que não atender à convocação para contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da convocação, perderá sua vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**11.1.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município, bem como, conforme o caso, à existência de autorização legal específica.

**11.2.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

Ivoti, 06 de maio de 2021.

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR: LÍNGUA ALEMÃ**

**VENCIMENTO: R\$ 2.148,97**

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social, bem como de alunos portadores de necessidades educacionais especiais; zelar pela aprendizagem do aluno; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, alunos, pais e comunidade; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas de aulas estabelecidos; realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior - Licenciatura Plena na área de atuação.



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Experiência em Atividades Inerentes à Função	1 ponto por mês completo de exercício profissional (limitado a 60 meses)
Especialização Stricto Sensu na área de atuação exigida para a função(máximo de 1 título)	10 pontos por título (limitado a 1 título)
Especialização Lato Sensu (com carga horária a partir de 360 horas) na área de atuação exigida para a função	10 pontos por título (limitado a 1 título)
Participação em cursos de aperfeiçoamento e outros cursos, seminários, simpósios e similares na área de atuação exigida para a função.	2 pontos por título com carga horária de no mínimo 8 horas emitidos há no máximo 5 (cinco) anos a contar da data de início das inscrições (limitado a 10 títulos).

- Não serão computados pontos sem apresentação de certificado ou declaração de conclusão do curso.
- Não serão computados pontos para o curso ou registro exigido como requisito para inscrição.
- Não serão computados pontos para cursos sem especificação de carga horária.
- Não serão aceitos certificados ou declarações (cursos) em andamento, mesmo que estes apresentem data prevista para término.
- Nenhum comprovante receberá dupla pontuação.





**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL Nº 90/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 4/2021**

FUNÇÃO DE \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

REGISTRO NO CONSELHO Nº \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE APRESENTA PARA SELEÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que são verdadeiras as informações acima prestadas e válidos os documentos apresentados.

IVOTI/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato